

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº23/2022
PAD Nº691/2021

**TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº23/2022
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO
MARANHÃO -
COREN/MA E A
EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E
ACESSORIA
EMPRESARIAL LTDA
PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE
VEÍCULOS, PARA
ATENDER AS
NECESSIDADES DO
COREN/MA CONFORME
O EDITAL E SEUS
ANEXOS.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO - COREN/MA, CNPJ nº06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº03, Jardim Renascença, CEP: 65.075-690, nesta Capital, órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Presidente o Sr. José Carlos Costa Araújo Júnior, enfermeiro, brasileiro, portador do RG n.º0333181420071, CPF n.º829.710.303-00, residente nesta capital, e por sua tesoureira a Sra. Kelly Inaiane Nalva dos Santos Pestana, técnica em enfermagem, RG n.º156122520004, CPF n.º004.719.233-03, residente nesta capital, e de outro, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual n.º623.051.405.115, Inscrição Municipal nº72270, situada à Rua Calçada Canopo, 11 - 2º andar-Sala 03, Centro de Apoio II-AlphaVille, Santana do Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, doravante denominada

CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira, CPF n.º371.237.288-40, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato N.º23/2022, para prestação de serviços de manutenção de veículos, visando atender as necessidades do COREN/MA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº003/2022 e do PAD N.º691/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO E OBJETO

1.1.DO FUNDAMENTO - Este Termo Aditivo de Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN/MA, adotada com fundamento na Lei nº8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, acerca do Termo de Referência, que em sua Cláusula 12, Item 12.1. dispõe sobre a possibilidade da prorrogação, constante do processo administrativo nº691/2021, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição

1.2.DO OBJETO -O objeto do presente instrumento é a prorrogação da vigência da prestação de serviços de manutenção de veículos, visando atender as necessidades do Coren/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3.Objeto da contratação:

ITEM	Percentual da taxa de administração oferecida pela licitante	Valor Anual estimado, incluindo taxa de administração oferecida pela licitante
Serviço de Manutenção de veículos com fornecimento de peças	0,00%	R\$ 60.006,00
DESCONTO OFERTADO	21%	R\$ 12.601,26
VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO		R\$ 47.404,74

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo é de 12(Doze) meses a contar de 12/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.A taxa administrativa da contratação é de R\$47.404,74(Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015-Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº23/2022 firmado em 12/04/2022 bem como dos Termos Aditivos anteriores quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo aditivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal.

6.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão
Presidente COREN-MA

CONTRATANTE

Tesoureira COREN-MA

CONTRATADA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

São Luís/MA, 07 de Março de 2023.

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: